

P.J.T. - 2ª Região
N.º 943 - 56
Em 16/4/56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

TRT P. 39/56-A
- 14-4-56 -

C O M O D O G A Ç Ã O D E A C C O R D O -	D I S T R I B U I Ç Ã O
SUSCITANTE:- S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MARAZZO.	
SUSCITADO:- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE S. PAULO.	

ESTADO	712
PROVINCIA	A
Nº	1

27



S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
CRECIO. COMDE. MATARAZZO
RUA DO MATARAZZO
S. PAULO

2/10

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho:

TRY-Ex Regile
N. 807
N. 14,4,5%

39/56

A S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO,
por seu advogado e preposto que esta subscreve, tendo com o SINDI-
CATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DE
SÃO PAULO, acordado um aumento de salário de acôrdo com o contra-
to, a esta anexo, vem requerer a V. Excia., de homologá-lo, para
os efeitos legais.

Têrmos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 14 de abril de 1956.

S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO

p. p.

Christina Pereira

3/1

- ACÓRDÃO PARA AUMENTO DE SALÁRIOS -

Os abaixo-assinados, entre partes: de um lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à rua 25 de março nº 144, devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. Herme Barnatti, de ora em diante designado simplesmente Sindicato; e de outro S/A L. R. F. NATARAZZO, sociedade industrial com sede nesta Capital: Rua do Patriarca s/n, Prédio "Conde Natarazzo", devidamente representada por seus procuradores, advogados e prepostos Drs: JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS FERREIRA, IRISOM AÍRES DE ABRU e JOÃO ANTONIO GONCALVES DE MOURA, designados simplesmente por "Empregado", fica estabelecido, entre o contratado e seguinte aumento de salário, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª) - Representante Legal dos trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo, o Sindicato representa os operários que trabalham na Unidade Água Branca e Diversas - Seção Glicerina e a eles será concedido um aumento salarial de 18% sobre os salários (salário hora), por ocasião de 1º de abril de 1951, data base.

2ª) - Todos os salários concedidos a qualquer título, reportâneos ou não, partirão desta base (1.4.51), serão

4/18

compensados para o cálculo do presente reajustamento.

3º) - Para os operários admitidos posteriormente à data base, será concedido aumento proporcional ao seu tempo de serviço, não podendo os operários ser beneficiados, em hipótese alguma, com salários superiores aos dos mais antigos na mesma função.

4º) - A vigência do presente acordo será de um ano a contar de 1º de fevereiro de 1956, data em que se fez o presente reajustamento, terminando portanto em 31 de janeiro de 1957.

Por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente em três vias.

São Paulo, 29 de fevereiro de 1956.

Armando Buarque
Sindicato

Leilton Pereira de Moraes
Empregadora

EM TE UHIS
Luiz G. Costa

Maria J. Costa

MANDATO conferido pela

S/A ~~S/A~~ ~~Indústrias~~ Reunidas F. Matarazzo

AO DR. CARLOS DE BRITTO PEREIRA E OUTROS.

A SOCIEDADE ANÔNIMA INDUSTRIAS-REUNIDAS F. MATARAZZO, comerciante e industrial, com sede nesta Capital de São Paulo, no Prédio Conde Matarazzo, à Praça do Patriarca, s/n, é representada pelo seu Administrador- Gerente, Dr. Emílio Matarazzo, brasileiro, casado, residente nesta Capital e por este instrumento particular nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os DRS. CARLOS DE BRITTO PEREIRA, MORIWALD MANÇO, JOSÉ FERREIRA DE FARIA, GUILHERME JOSÉ COSSERMELLI, JOÃO CRISOSTOMO MARTINS FERREIRA, RUI FRANCISCO FALETIROS, JOÃO ANTÔNIO G. DE MOURA, TELTON AYRES DE ABREU e MARIO FRANQUETRA FILHO, todos brasileiros, maiores, advogados, com escritório nesta Capital, à Praça do Patriarca, s/n, Prédio "Conde Matarazzo", 4º andar, para em conjunto, ou cada um de per si, independentemente da ordem de colocação de seus nomes, com poderes AD-JUDICIA, onde com esta se apresentarem defenderem a mandante perante todos os órgãos e tribunais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões e da Justiça do Trabalho, podendo fazer acórdos, requerer e assinar quanto preciso seja para o desempenho deste mandato, prestar depoimentos pessoais, sobre os fatos que conhecerem e todos os demais atos compatíveis com as funções de prepostos, podendo substabelecer.

São Paulo, 23 de março de 1956

S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo

Emílio Matarazzo
Administrador Gerente

TABELIÃO NOME 12

Processo PR 943/56 e nº TRT SP 39/56

Parecer PR 439/56 e nº 71/56 do Proc. Dr. Fuech

6
10

SUSCITANTE: S/A Indústrias Reunidas F. Kataragzo

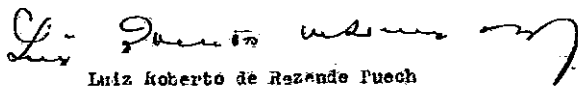
SUSCITADO: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas
e Farmacêuticas de S. Paulo

- P A R E C E R -

Preliminarmente, parece-nos que a competência homologatória dá-se R. Tribunal não existe senão na pendência da lide, não se estende, pois, aos casos de acordos extra-judiciários, já que estes constituem típicas convenções coletivas subordinadas expressamente à homologação do Ministério do Trabalho. Nesse sentido já se manifestou reiteradamente esta Procuradoria Regional.

Quanto ao mérito, nada tem a opôr esta Procuradoria.

São Paulo, 16 de Abril de 1956



Luiz Roberto de Rezende Fuech
PRCC. Regional Subata

EM cumprimento ao despacho do Sr.
Procurador Regional, desta Jure
encaminhado e presente ao T. B. F. da
1ª Vara de Abril de 1953

Alampais
Secretaria



2/8

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.a Região - S. Paulo

Processo T. R. T. - S. P. No. 39/564

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 18 de Julho de 1956
Alcides de Oliveira
Diretor da Secretaria

A distribuição.
São Paulo, 18 de 4 de 1956.
Alcides de Oliveira
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Décio de Toledo Leite

Révisor o Sr. Juiz Antônio José Fava
São Paulo, 18 de 4 de 1956.
Alcides de Oliveira
Presidente

Visto, ao Sr. Revisor
São Paulo, 18 de 4 de 1956
Alcides de Oliveira
Relator

Visto, ao Sr. Relator.
São Paulo, 18 de 4 de 1956
Alcides de Oliveira
Revisor

A Secretaria para incluir em pauta.

São Paulo, _____ de _____ de 19_____
Relator



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT - SP - 39-56A.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, São Paulo, em sessão ordinária, hoje realizada, julgou o presente processo, tendo resolvido: por maioria de votos, vencido o Juiz Décio de Toledo Leite, em tomar conhecimento do pedido, no mérito, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais, para cujo efeito é dado ao processo o valor de cr\$10.000,00.

Tomaram parte no julgamento os seguintes senhores juizes doutores Hélio de Miranda Guimarães, Hélio Tupinambá Fonseca, Nebridio Negreiros, Wilson de Souza Caspary Batalha, José Teixeira Penteado, Décio de Toledo Leite, Antonio José Fava e

Funcionou o Sr. Procurador Dr. Luiz Roberto da Razezede Busch e na Presidência o Sr. Juiz Dr. Hélio Tupinambá Fonseca

OBSERVAÇÕES: RELATOR: Juiz Dr. Décio de Toledo Leite Vencido
Antonio José Fava Relator.
 REVISOR: Juiz Dr. _____

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 19 de 4 de 19 56.

SECRETÁRIO

Domingos Escalera

Recebido hoje com
minuta de acórdão.

Em 191 4-11-956

Encarreg. *[Handwritten Signature]*



9/2

ACÓRDÃO Nº 382 /56

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Homologação de Acôrdio (Processo TAT/SP 39/56), em que é avocante: S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. JATAHAZZO, e avocada: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SÃO PAULO;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por maioria de votos, vencido o Sr. Juiz Dr. Décio de Toledo Leite, em tomar conhecimento do pedido, no mérito, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdio de fls. para - que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais, para cujo efeito é dado ao processo o valor de Cr\$10.000,00.

São Paulo, 17 de Abril de 1956

Moisés Luma . PRESIDENTE

HÉLLEN TEPIALBA FONSECA

Antônio José Sava . RELATOR

ANTÔNIO JOSÉ SAVA

DESIGNADO

Luiz Roberto de Rezende Pugh . PROCURADOR

LUIZ ROBERTO DE REZENDE PUGH

(FOI PRESENTE)

SH

TRIBUNAL DAS SELECÇÕES DE LICITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo de licitação nº 527/56 de 13.6.56

Ass: Assenta e em cruzado
S. Paulo, 19/5/56

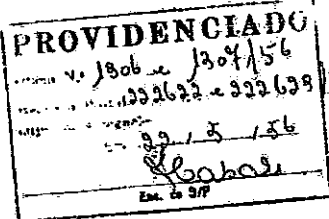
hll
Chefe de S. P.

CERTIDÃO

Certifico que em 18.5.1956 de acordo com o
Decreto Legal para interposição de recursos, pelo art. 2º
e conclusões os presentes autos. do Exmo. Sr.
Presidente do Tribunal.

Em São Paulo, 24.5.1956

Diretor de Secretaria





JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2ª Região

Of. SP 1306/56 S. Paulo, 22 de maio de 1956.
 Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ao S/A. Inds. I.R.F. Matarazzo
 Assunto: Pagamento de despesas

Referência: Ac. nº 382/56
 Processo TRT-SP 39 14 56 A . entre partes:

Recorrente: XXXXXXXXXXXX SUSCITANTE: S/A. Ind. Reunidas F. Matarazzo

Recorrido: XXXXXXXXXXXX SUSCITADO : Sind. dos Trabs. nas Inds. Químicas e Far-
 macêuticas de S. Paulo.

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

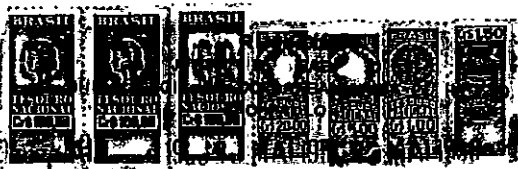
Cr\$ 31,50

em moeda corrente.

e mais CR\$ 326,00 em estam-
 pilhas federais, mais a taxa
 de Eq. e Saúde.

Saudações

DIRETOR DA SECRETARIA





JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2.ª Região

Of. SP 1307/56

S. Paulo, 22 de maio de 1956.

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ao Sind. dos Trabs. nas Inds. Químicas e Farmacêuticas de S. Paulo.
 Assunto: 25 Paga Mens. d. Despesas

Referência: Ac. nº 332/56

Processo TRT-SP 39 / 4 56-A, entre partes:

Recorrente:
~~XXXXXXXXXX~~ SUSCITANTES S/A. I.R. F. Mattosasso

Recorrido:
~~XXXXXXXXXX~~ SUSCITADO : Sind. dos Trabs. nas Inds. Químicas e Far-
 macêuticas de S. Paulo.

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ 31,50

em moeda corrente.

e mais CR\$ 326,00 em estampilhas federais, mais a taxa de Ed. e Saúde.

Saudações


 DIRETOR DA SECRETARIA



Carroll
1861/2/36
C. J. Carroll
for



S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
PRÉDIO CONDE MATARAZZO
PRAÇA DE FARWADA
S. PAULO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional de Trabalho:

A S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO,
por seu advogado e preposto que esta subscreve, tendo com o SINDI-
CATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE
SÃO PAULO, acordado um aumento de salário de acordo com o contrate-
to, a esta anexo, vem requerer a V. Excia., de homologá-lo, para
os efeitos legais.

Térmos em que,

F. deferimento.

São Paulo, 14 de abril de 1956

S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO

p. p. *Christina de Jesus*

- ACORDO PARA AUMENTO DE SALÁRIOS -

Os abaixo-assinados, entre partes: de um lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à rua 25 de março nº 144, devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. Herme Bernatti, de ora em diante designado simplesmente "Sindicato"; e de outro S/A I. R. F. MATAZZO, sociedade industrial, com sede nesta Capital, à Praça do Patriarca s/nº, Prédio "Conde Matarazzo", devidamente representada por seus procuradores, advogados e prepostos Drs: JOÃO CRIBOSTOMO MARTINS FERREIRA, LEOPOLDO AIRAS DE ADRSU e JOÃO GONCALVES DE MOURA, designados simplesmente "aproveitadora", fica estabelecido, certo e contratado o seguinte aumento de salário, regido pelas seguintes cláusulas:

1ª) .- Representante legal dos trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo, o Sindicato representa os operários que trabalham na Unidade Água Branca Diversas - Seção de Velas e a eles será concedido um aumento salarial de 12% sobre os salários (salário hora), parcelados e. 1º de abril de 1961, data base.

2ª) .- Todos os aumentos concedidos a qualquer título,



ATENÇÃO

CORREÇÃO

**OS DOCUMENTOS A SEGUIR
FORAM MICROFILMADOS
NOVAMENTE PARA GARANTIR SUA
LEGIBILIDADE**

- ACORDO PARA AUMENTO DE SALÁRIOS -

Os abaixo-assinados, entre partes: de um lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à rua 25 de março nº 144, devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. Herme Bernatti, de ora em diante designado simplesmente "Sindicato"; e de outro S/A I. R. F. MATARAZZO, sociedade industrial, com sede nesta Capital, à Praça do Patriarca s/nº, Prédio "Conde Matarazzo", devidamente representada por seus procuradores, advogados e propostos Drs: JOÃO CRISTÓVÃO MARTINS FERREIRA, TELSON AIRES DE ARAÚJO e JOÃO GONÇALVES DE MOURA, designado simultaneamente "advogada", fica estabelecido, certo e contratado o seguinte aumento de salário, regido pelas seguintes cláusulas:

1ª) .- Representante legal dos trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo, o Sindicato representa os operários que trabalham na Unidade Água Branca Diversas - Secção de Velas e a eles será concedido um aumento salarial de 18% sobre os salários (salário base), percebidos em 1º de abril de 1964, data base.

2ª) .- Todos os aumentos concedidos a qualquer título,

espontaneos ou não, à partir da data base (1.4.54), serão compensados para o cálculo do presente reajustamento.

3ª) -- Para os operários admitidos posteriormente à data base, será concedido o aumento proporcional ao seu tempo de serviço, não podendo os operários ser beneficiados, em hipótese alguma, com salários superiores aos dos de antes antigos na mesma função.

4ª) -- A vigência do presente acordo será de um ano a contar de 1º de fevereiro de 1956, data em que será feito o presente reajustamento, terminando portanto em 31 de janeiro de 1957.

Por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente em três vias.

São Paulo, 20 de fevereiro de 1956.

Luiz Roberto
Sindicato

Julton Pinheiro
Empregadores

TESTES UNHAS

Luiz Roberto

Stania P. Costa

MANDATO conferido, pela

S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo

AO DR. CARLOS DE BRITTO FERREIRA E OUTROS.

A SOCIEDADE ANÔNIMA INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, comerciante e Industrial, com sede nesta Capital de São Paulo, no Prédio Conde Matarazzo, à Praça do Patriarca, s/n. e representada pelo seu Administrador-Gerente, Dr. Emelino Matarazzo, brasileiro, casado, residente nesta Capital e.o.x.x. por este instrumento particular nomeia e constitui seus bastante e procuradores os Drs. CARLOS DE BRITTO FERREIRA, MORIWALD MAÇO, JOSÉ FERREIRA DE FÁRIA, GUILHERME JOSÉ COS-SERMELLI, JOÃO CRISOSTOMO MARTINS FERREIRA, RUI FRANCISCO FALTIROS, JOÃO ANTÔNIO G. DE MOURA, IELTON AYRES DE ABEU e MARIO FRANQUEIRA FILHO, todos brasileiros, maiores, advogados, com escritório nesta Capital, à Praça do Patriarca, n/na, Prédio "Conde Matarazzo", 4º andar, para em conjunto, ou cada um de per si, independentemente da ordem de colocação de seus nomes, com poderes AD-JUDICIA, onde com esta se apresentarem defenderem a mandante perante todos os órgãos e tribunais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões e da Justiça do Trabalho, podendo fazer acordos, requerer e assinar quanto preciso seja para o desempenho deste mandato, prestar depoimentos pessoais, sobre os fatos que conhecerem e todos os demais atos competíveis com as funções de propositos, podendo substabelecer.

São Paulo, 23 de março de 1956

S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo

Emelino Matarazzo
Administrador Gerente

TABELIÃO NORDE

TABELADO NOTARIAL
61 - Rua Eça de Vas - Fones: 30-2811

Reconheço a _____ firma _____

Paulo, _____
i. m. test. _____ de verdade.

2 de Junho de 1966

At: ornato informados - Luis A. N. Caldeira
Rozalva N. Garcia - Luis Rocha de Araújo

ISENTO
DE SELOS
FEDERAIS



publ. de Vorlesung